



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2021

1. PREAMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 234/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e com a Lei Municipal nº 1.093 de 09 de dezembro de 2005, decreto nº 01/2007 e decreto 44 de 20/08/2013, e **“Decretos Federal nº. 2.743 de 21 de agosto de 1998 e nº. 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que institui a Modalidade Pregão Presencial”**.

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues a Pregoeira, Sra. **VANESSA DA ROCHA AVELINO**, as **08:00 horas do dia 04/10/2021**, na **SALA DE LICITAÇÕES**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**, situada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº. 539, CEP: 78.285-000, telefone (65) 3251-1955/2110.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA

2.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, **devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistência.**

2.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global.**

2.4 - O prazo máximo previsto para o início dos Serviços ora licitados será a partir da ordem de início de serviços pela Secretaria competente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha



sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos Serviços objetos da presente licitação;

f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Quando sócio:** contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada em Cartório);
- b) Quando procurador:** Instrumento de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida por (Tabelião Oficial) no qual constem poderes para este Pregão Presencial **18/2021**, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada em Cartório) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

4.2 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES)**. Caso a licitante não apresente a declaração, o Pregoeiro providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

4.3 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso conforme as letras a) e b) do item 4.2.

4.4 A falta do representante não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção.

4.5 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.6 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos para credenciamento.

4.7 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREGÃO Nº XX/2021

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREGÃO Nº XX/2021

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

5.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1. Ser digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste **Pregão**;

6.2.2. Ofertar preços unitários em algarismo e globais em algarismo, em moeda nacional, respeitando os valores máximos consignados no Anexo.

6.2.3. Indicar o prazo de início dos serviços, contados a partir da ordem de início de Serviços.



6.2.4. Conter declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, Serviços (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.5 Os preços consignados deverão respeitar os valores máximos determinados para o Certame, no Anexo IV, não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, Serviços (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.6 Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

6.2.7 A microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/14/12/2006, a empresa deverá apresentar junto a declaração a **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial**.

6.2.8 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.7 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DOS PREÇOS (POR ITEM)**, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas as aquelas que:

- Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados, ou seja, manifestamente inexecutáveis por decisão do Pregoeiro;
- Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;
- Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

7.3. Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será da continuidade ao certame.

7.4 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.6 Após a fase de abertura de “Proposta de Preços”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

7.1.2 – Da Proposta em Meio Eletrônico:



a) Para a apresentação da proposta eletrônica o Município enviará um **aplicativo (COTAÇÃO)** que também se encontra disponível no site www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, local: **Licitação, Aplicativo para Proposta** e os itens do anexo I para serem inseridos no referido Aplicativo; o mesmo será devidamente preenchido pela empresa proponente e ser entregue junto com a proposta formulada no dia da abertura. Nesse caso, o ente poderá efetuar a **importação dos dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante – tornando mais célere o processo de apuração do certame;**

b) **O Licitante deverá apresentar na data estipulada (em local e horário propostos neste Edital) a proposta gerada pelo software em PEN DRIVE** juntamente com a proposta impressa (devidamente carimbada com o CNPJ e assinada), sendo necessário e de suma importância que o Licitante observe e cumpra todos os itens deste Edital, pois a presente ferramenta será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico;

c) É de inteira responsabilidade da empresa proponente a entrega do PEN DRIVE com o arquivo correspondente à proposta e sua aptidão de abertura, pois seus dados serão utilizados para fins de julgamento da proposta;

d) A não apresentação do PEN DRIVE contendo os itens e valores poderá levar a empresa à **desclassificação do Certame.**

e) após a utilização do PEN DRIVE o Pregoeiro devolverá o mesmo para o devido dono ou representante da empresa, sem danos ou prejuízo a qualquer licitante.

f) Só será utilizado a proposta em meio eletrônico quando o objeto da licitação ultrapassar a quantidade de 05 (Cinco) itens, caso seja menor, será utilizado a proposta impressa em documento.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo a este Edital).
- b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo a este Edital);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo a este Edital).

8.1.1 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas,



acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “f” do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.1.

8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) podendo a mesma ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo a mesma ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND), especificada para participar de licitações, podendo a mesma ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91), podendo a mesma ser retirada no site: www.inss.gov.br;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90) podendo a mesma ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Cópia do Alvará ou comprovante de localização e funcionamento expedido pelo Município sede;
- h) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT regularizada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, podendo a mesma ser retirada no site: www.tst.jus.br;

8.2.3 Documentos Relativo a Qualificação Técnica:

- a) Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pela ANVISA;
- b) Apresentar autorização de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

8.2.4 Documentos Relativo a Avaliação Econômica - Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93;

8.2.4.6 - Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregão constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

8.2.4.7 - Todas as xerocópias dos documentos solicitados nesta fase de habilitação somente serão aceitas devidamente autenticadas em cartório competente;

8.2.4.8. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório todos os volumes deverão ser obrigatoriamente numerados (na ordem do edital) com todas as folhas rubricadas e preferencialmente



numeradas apresentando ao final um Termo de Encerramento os quais deverão conter na capa a titulação do conteúdo o nome da licitante o número do Certame.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marca não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação Pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de Validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9. Os documentos exigidos quando emitidos através DA INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo município.

9.10. Para maior agilidade os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados em ordem crescente e precedidos de índice que os identifique claramente

9.11. Não constituirão causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO



10.1 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.2 O procedimento licitatório terá início com a abertura de "Propostas", sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.3 Serão verificados o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.4 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, - oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.5 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisarão e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.6 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.7 Casos as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

a) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8 O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.9 O município de São José dos Quatro Marcos-MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

10.10 Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93);

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões da Pregoeira caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.



11.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações reclusa possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo a Pregoeira, na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, centro, São José dos Quatro Marcos -MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 A prazo para início dos serviços será contado a partir da data da “Ordem de Início dos serviços”, que será expedida pela Secretária Municipal de Fazenda da PREFEITURA.

13.2 A aceitação do objeto deste Certame não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período.

13.3 Será recusado todo e qualquer equipamento que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

13.4 A licitante vencedora terá o prazo de **12 (doze)** dias úteis para providenciar a substituição do objeto deste Certame, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por este.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: Após a execução dos serviços mensal mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS.

14.2 O valor da licitação será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do **IGPM**. Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o incidirá com a periodicidade admitida.

14.3 O não cumprimento do previsto no Contrato permitirá a Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, conforme discriminadas no Termo de Referência. Anexo I



16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

16.2 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, na penalidade de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de São José dos Quatro Marcos pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3 Sendo faltoso o adjudicatário, O município de São José dos Quatro Marcos-MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá O município de São José dos Quatro Marcos-MT contratarem as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para entregar o remanescente dos Serviços, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5 As obrigações e direitos do município de São José dos Quatro Marcos-MT e da Empresa vencedora, resultantes do Contrato firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem - se mútua quitação.

16.6 O Contrato poderá ser alterado conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre a Ata a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8 Farão parte integrante do respectivo Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.9 A licitante vencedora comunicará A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento do objeto deste Certame adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o município de São José dos Quatro Marcos-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá O município de São José dos Quatro Marcos-MT rescindirem unilateralmente a Ata.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também o município de São José dos Quatro Marcos-MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.



17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

17.7 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O Contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega do objeto deste Certame será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).



20. DOS PREÇOS

20.1 O presente Contrato vigorará a partir da ordem de serviços, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até o limite de quarenta e oito meses com fulcro no Inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações.

20.2 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo Pregoeiro. Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da ata.

20.3 Durante a vigência do Contrato, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição do objeto deste Certame, nos respectivos preços registrados na ata, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.3.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.3.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

21. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1 – Após a deliberação final pela autoridade competente constatada a sua regularidade preceder-se-á adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro e procedimento a Homologação da Empresa pelo Chefe do Poder Executivo.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 – Do Município:

22.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

22.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

22.1.3. Prestar à EMPRESA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

22.1.4. Efetuar o pagamento à EMPRESA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

22.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

22.2 - Da Empresa Vencedora:

22.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

22.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os Serviços vendidos;

22.2.3. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

22.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

22.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;



22.2.6. É vedado o de preços durante o prazo de validade do preço, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

22.2.7 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata PMSJQM, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidade nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade.

22.3 - Local, Natureza e Forma de Execução dos Serviços

22.3.2 - As normas, instruções e especificações vigentes deverão ser obedecidas, qualquer alteração na sistemática por ela estabelecida com as respectivas justificativas será primeiramente submetida à consideração da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos (PREFEITURA), a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

22.3.3 - Qualquer empregado da firma contratada ou subcontratada, que na opinião da fiscalização da Prefeitura Municipal não executar seu trabalho de maneira correta ou adequada deverá, mediante solicitação por escrita da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao município de São José dos Quatro Marcos-MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o Contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.



23.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município de São José dos Quatro Marcos-MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

23.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

23.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN Prefeito Municipal.

23.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato de resultado e dos demais atos relativos à publicidade do certame.

23.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal de SJQM Nº 01, de 02 de janeiro de 2007 da Lei Municipal de SJQM nº. 1.093, de 09 de Dezembro de 2005 e Decreto Federal nº. 2.743 de 08/1998 e nº. 3.931 de 19/09/2001.

23.13. Segue anexo deste Edital Modelos de I a IX:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Formulário Padrão para Proposta de Preços

ANEXO V - Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa;

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;

ANEXO VII - Declaração de que não emprega menores;

ANEXO VIII - Declaração de que não emprega servidores públicos.

ANEXO IX – Minuta de Ata da Sessão do certame

ANEXO X – Minuta de Contrato

São José dos Quatro Marcos - MT, 14 de setembro de 2021.

VANESSA DA ROCHA AVELINO

Pregoeira

Portaria nº 234/2021



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

ITEM	CODIGO	CODIGO DO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
1	005.511.352	00013155	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL EM VEICULOS DE FUNILARIA, PINTURA DO TIPO DE PEQUENO PORTE.	HORA	300
2	005.511.353	00013154	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL EM VEICULOS DE FUNILARIA, PINTURA DO TIPO DE MEDIO PORTE.	HORA	800
3	005.511.354	00013156	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL EM VEICULOS DE FUNILARIA, PINTURA DO TIPO DE MAQUINAS PESADAS.	HORA	800

1.2. O OBJETO DA LICITAÇÃO TEM A NATUREZA DE SERVIÇO COMUM DE FUNILARIA E PINTURA DA FROTA MUNICIPAL.

1.3. OS QUANTITATIVOS E RESPECTIVOS CÓDIGOS DOS ITENS SÃO OS DISCRIMINADOS NA TABELA ACIMA.

1.4. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ADOTARÁ COMO REGIME DE EXECUÇÃO POR HORA TÉCNICA, DE CADA ITEM DESTE TERMO DE REFERENCIA.

1.5. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (MESES), NÃO SENDO PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, II, DA LEI DE LICITAÇÕES.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONSIDERANDO QUE OS VEÍCULOS DA FROTA DEVEM TER CONSTANTE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA QUE OS MESMOS ESTEJAM EM PLENO FUNCIONAMENTO PARA CUMPRIR COM AS DIVERSAS FUNÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS;

CONSIDERANDO QUE UMA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL É ZELAR PELA PLENA MANUTENÇÃO DE SUA FROTA DE VEÍCULOS VISTO QUE A DEGRADAÇÃO DOS MESMOS POR FALTA DE MANUTENÇÃO PODE TRAZER ÔNUS AO ERÁRIO CHEGANDO A OCORRER A NECESSIDADE DA COMPRA DE NOVOS VEÍCULOS;

CONSIDERANDO QUE OS VEÍCULOS QUE NÃO ESTEJAM COM SUA MANUTENÇÃO EM DIA PODERÃO TRAZER RISCOS EMINENTES DURANTE VIAGENS E TRAJETOS AOS MOTORISTAS BEM COMO AOS PASSAGEIROS QUE SÃO TRANSPORTADOS POR TAIS VEÍCULOS;

CONSIDERANDO QUE É DA COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS MANUTENÇÕES TANTO PREVENTIVAS COMO CORRETIVAS, SE FAZ NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA E FUNILARIA AUTOMOTIVA DA ATUAL FROTA MUNICIPAL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. OS VEÍCULOS QUE SERÃO ENCAMINHADO PARA REALIZAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS ESTARÃO PRONTA PARA USO COM MAIOR COMODIDADE PARA QUEM DEPENDE DE TAIS VEÍCULOS COMO FUNCIONARIOS, PACIENTES E ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL. ALEM DE MANTER O ZELO QUANTO AO PATRIMONIO PUBLICO JÁ QUE É DE OBRIGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. TRATA-SE DE SERVIÇO COMUM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A SER CONTRATADO MEDIANTE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, EM SUA FORMA PRESENCIAL.

4.2. OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS ENQUADRAM-SE NOS PRESSUPOSTOS DO DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUAISQUER DAS ATIVIDADES, PREVISTAS NO ART. 3º DO ALUDIDO DECRETO, CUJA EXECUÇÃO INDIRETA É VEDADA.

4.3. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS EMPREGADOS DA CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, VEDANDO-SE QUALQUER RELAÇÃO ENTRE ESTES QUE CARACTERIZE PESSOALIDADE E SUBORDINAÇÃO DIRETA.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONFORME ESTUDOS PRELIMINARES, OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ABRANGEM O SEGUINTE:

5.1.1. ... EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR ESPAÇO, MAQUINÁRIOS E MÃO DE OBRA PRÓPRIA;

5.1.2. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A QUE SE REFERE ESTE TR.

5.1.3. ESTE CONTRATO TERÁ O TEMPO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES.

5.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

5.3. A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL EM ARCAR COM TODA DESPESA PELA RETIRADA DO VEÍCULO DESTA URBE, CASO NECESSÁRIO.

5.4. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE ESTÃO PREVISTAS NESTE TR...

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. PARA O CORRETO DIMENSIONAMENTO E ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, O LICITANTE PODERÁ REALIZAR VISTORIA NAS INSTALAÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ACOMPANHADO POR SERVIDOR DESIGNADO PARA ESSE FIM, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 8:00 HORAS ÀS 17:00 HORAS.

6.2. O PRAZO PARA VISTORIA INICIAR-SE-Á NO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA PREVISTA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

6.2.1. PARA A VISTORIA O LICITANTE, OU O SEU REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, APRESENTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE CIVIL E DOCUMENTO EXPEDIDO PELA EMPRESA COMPROVANDO SUA HABILITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA VISTORIA.

6.3. POR OCASIÃO DA VISTORIA, AO LICITANTE, OU AO SEU REPRESENTANTE LEGAL, PODERÁ SER ENTREGUE CD-ROM, "PEN-DRIVE" OU OUTRA FORMA COMPATÍVEL DE REPRODUÇÃO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO OBJETO DA LICITAÇÃO, PARA QUE A EMPRESA TENHA CONDIÇÕES DE BEM ELABORAR SUA PROPOSTA.

6.4. A NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA, QUANDO FACULTATIVA, NÃO PODERÁ EMBASAR POSTERIORES ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES, DÚVIDAS OU ESQUECIMENTOS DE QUAISQUER DETALHES DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS



SERVIÇOS, DEVENDO A LICITANTE VENCEDORA ASSUMIR OS ÔNUS DOS SERVIÇOS DECORRENTES.

6.5. A LICITANTE DEVERÁ DECLARAR QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A DEMANDA DO ÓRGÃO TEM COMO BASE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL;

7.1.1. VEICULO DE PASSEIO E VEICULOS UTILITÁRIOS,

7.1.2. ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS;

7.1.3. CAMINHÕES LEVES E PESADOS;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA;

8.2. EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO AS FALHAS DETECTADAS, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS EMPREGADOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

8.3. NOTIFICAR A CONTRATADA POR ESCRITO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO CURSO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO, CERTIFICANDO-SE QUE AS SOLUÇÕES POR ELA PROPOSTAS SEJAM AS MAIS ADEQUADAS;

8.4. NÃO PERMITIR QUE OS EMPREGADOS DA CONTRATADA REALIZEM HORAS EXTRAS, EXCETO EM CASO DE COMPROVADA NECESSIDADE DE SERVIÇO, FORMALMENTE JUSTIFICADA PELA AUTORIDADE DO ÓRGÃO PARA O QUAL O TRABALHO SEJA PRESTADO E DESDE QUE OBSERVADO O LIMITE DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

8.5. PAGAR À CONTRATADA O VALOR RESULTANTE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

8.6. EFETUAR AS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS DEVIDAS SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL/FATURA DA CONTRATADA, NO QUE COUBER, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 6 DO ANEXO XI DA IN SEGES/MP N. 5/2017.



8.7. NÃO PRATICAR ATOS DE INGERÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATADA, TAIS COMO:

8.7.1. EXERCER O PODER DE MANDO SOBRE OS EMPREGADOS DA CONTRATADA, DEVENDO REPORTAR-SE SOMENTE AOS PREPOSTOS OU RESPONSÁVEIS POR ELA INDICADOS, EXCETO QUANDO O OBJETO DA CONTRATAÇÃO PREVIR O ATENDIMENTO DIRETO, TAIS COMO NOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E APOIO AO USUÁRIO;

8.7.2. DIRECIONAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PARA TRABALHAR NAS EMPRESAS CONTRATADAS;

8.7.3. PROMOVER OU ACEITAR O DESVIO DE FUNÇÕES DOS TRABALHADORES DA CONTRATADA, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DESTES EM ATIVIDADES DISTINTAS DAQUELAS PREVISTAS NO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E EM RELAÇÃO À FUNÇÃO ESPECÍFICA PARA A QUAL O TRABALHADOR FOI CONTRATADO; E

8.7.4. CONSIDERAR OS TRABALHADORES DA CONTRATADA COMO COLABORADORES EVENTUAIS DO PRÓPRIO ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO, ESPECIALMENTE PARA EFEITO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS.

8.8. FISCALIZAR MENSALMENTE, POR AMOSTRAGEM, O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E PARA COM O FGTS, ESPECIALMENTE:

8.8.1. A CONCESSÃO DE FÉRIAS REMUNERADAS E O PAGAMENTO DO RESPECTIVO ADICIONAL, BEM COMO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO-SAÚDE, QUANDO FOR DEVIDO;

8.8.2. O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO FGTS DOS EMPREGADOS QUE EFETIVAMENTE PARTICIPEM DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A FIM DE VERIFICAR QUALQUER IRREGULARIDADE;

8.8.3. O PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DOS EMPREGADOS DISPENSADOS ATÉ A DATA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

8.9. ANALISAR OS TERMOS DE RESCISÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO DO PESSOAL EMPREGADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, APÓS A EXTINÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO.

8.10. FORNECER POR ESCRITO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO;

8.11. REALIZAR AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, APÓS SEU RECEBIMENTO;

8.12. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA CONTRATADA;



8.13. ARQUIVAR, ENTRE OUTROS DOCUMENTOS, PROJETOS, "AS BUILT", ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTOS, TERMOS DE RECEBIMENTO, CONTRATOS E ADITAMENTOS, RELATÓRIOS DE INSPEÇÕES TÉCNICAS APÓS O RECEBIMENTO DO SERVIÇO E NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS;

8.14. FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS, QUANDO A CONTRATADA HOUVER SE BENEFICIADO DA PREFERÊNCIA ESTABELECIDADA PELO ART. 3º, § 5º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

8.15. ASSEGURAR QUE O AMBIENTE DE TRABALHO, INCLUSIVE SEUS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, APRESENTEM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CUMPRIMENTO, PELA CONTRATADA, DAS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, QUANDO O SERVIÇO FOR EXECUTADO EM SUAS DEPENDÊNCIAS, OU EM LOCAL POR ELA DESIGNADO.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. EXECUTAR OS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DE SUA PROPOSTA, COM A ALOCAÇÃO DOS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ALÉM DE FORNECER E UTILIZAR OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, NA QUALIDADE E QUANTIDADE MÍNIMAS ESPECIFICADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM SUA PROPOSTA;

9.2. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS EFETUADOS EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS;

9.3. MANTER A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NOS HORÁRIOS FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

9.4. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À UNIÃO OU À ENTIDADE FEDERAL, DEVENDO RESSARCIR IMEDIATAMENTE A ADMINISTRAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, FICANDO A CONTRATANTE AUTORIZADA A DESCONTAR DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, OU DOS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS;

9.5. UTILIZAR EMPREGADOS HABILITADOS E COM CONHECIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E DETERMINAÇÕES EM VIGOR;

9.6. VEDAR A UTILIZAÇÃO, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE EMPREGADO QUE SEJA FAMILIAR DE AGENTE PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÓRGÃO CONTRATANTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 7.203, DE 2010;



- 9.7. DISPONIBILIZAR À CONTRATANTE OS EMPREGADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS POR MEIO DE CRACHÁ, ALÉM DE PROVÊ-LOS COM OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, QUANDO FOR O CASO;
- 9.8. FORNECER OS UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS POR SEUS EMPREGADOS, CONFORME DISPOSTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SEM REPASSAR QUAISQUER CUSTOS A ESTES;
- 9.9. AS EMPRESAS CONTRATADAS QUE SEJAM REGIDAS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT) DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO PRIMEIRO MÊS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ALÍNEA "G" DO ITEM 10.1 DO ANEXO VIII-B DA IN SEGES/MP N. 5/2017:
- 9.9.1. RELAÇÃO DOS EMPREGADOS, CONTENDO NOME COMPLETO, CARGO OU FUNÇÃO, SALÁRIO, HORÁRIO DO POSTO DE TRABALHO, NÚMEROS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) E DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF), COM INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANDO FOR O CASO;
 - 9.9.2. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) DOS EMPREGADOS ADMITIDOS E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANDO FOR O CASO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELA CONTRATADA; E
 - 9.9.3. EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS;
 - 9.9.4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA SOBRE A QUITAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS DECORRENTES DO CONTRATO;
 - 9.9.5. OS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA CADA NOVO EMPREGADO QUE SE VINCULE À PRESTAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. DE IGUAL MODO, O DESLIGAMENTO DE EMPREGADOS NO CURSO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVE SER DEVIDAMENTE COMUNICADO, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO EMPREGADO DISPENSADO, À SEMELHANÇA DO QUE SE EXIGE QUANDO DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.
- 9.10. APRESENTAR RELAÇÃO MENSAL DOS EMPREGADOS QUE EXPRESSAMENTE OPTAREM POR NÃO RECEBER O VALE TRANSPORTE.
- 9.11. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, A EMPRESA CONTRATADA CUJOS EMPREGADOS VINCULADOS AO SERVIÇO SEJAM REGIDOS PELA CLT DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS



TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS DISTRITAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, CONFORME ALÍNEA "C" DO ITEM 10.2 DO ANEXO VIII-B DA IN SEGES/MP N. 5/2017;

9.12. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE À CONTRATANTE;

13.12.1 NÃO SERÃO INCLUÍDAS NAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS EM ACORDOS, DISSÍDIOS OU CONVENÇÕES COLETIVAS QUE TRATEM DE PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA CONTRATADA, DE MATÉRIA NÃO TRABALHISTA, DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS QUE SOMENTE SE APLICAM AOS CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OU QUE ESTABELEÇAM DIREITOS NÃO PREVISTOS EM LEI, TAIS COMO VALORES OU ÍNDICES OBRIGATÓRIOS DE ENCARGOS SOCIAIS OU PREVIDENCIÁRIOS, BEM COMO DE PREÇOS PARA OS INSUMOS RELACIONADOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

9.13. EFETUAR O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL MEDIANTE DEPÓSITO NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO TRABALHADOR, EM AGÊNCIA SITUADA NA LOCALIDADE OU REGIÃO METROPOLITANA EM QUE OCORRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE MODO A POSSIBILITAR A CONFERÊNCIA DO PAGAMENTO POR PARTE DA CONTRATANTE. EM CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DESTA DISPOSIÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA, A FIM DE QUE A ADMINISTRAÇÃO ANALISE SUA PLAUSIBILIDADE E POSSA VERIFICAR A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO.

9.14. AUTORIZAR A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, A FAZER O DESCONTO NAS FATURAS E REALIZAR OS PAGAMENTOS DOS SALÁRIOS E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS DIRETAMENTE AOS TRABALHADORES, BEM COMO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO FGTS, QUANDO NÃO DEMONSTRADO O CUMPRIMENTO TEMPESTIVO E REGULAR DESSAS OBRIGAÇÕES, ATÉ O MOMENTO DA REGULARIZAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

9.14.1. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DESSES PAGAMENTOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO (EX.: POR FALTA DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, TAIS COMO FOLHA DE PAGAMENTO, RESCISÕES DOS CONTRATOS E GUIAS DE RECOLHIMENTO), OS VALORES RETIDOS CAUTELARMENTE SERÃO DEPOSITADOS JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO, COM O OBJETIVO DE SEREM UTILIZADOS



EXCLUSIVAMENTE NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E DAS DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS, BEM COMO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E FGTS DECORRENTES.

9.15. NÃO PERMITIR QUE O EMPREGADO DESIGNADO PARA TRABALHAR EM UM TURNO PRESTE SEUS SERVIÇOS NO TURNO IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE;

9.16. ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DOS EMPREGADOS ALOCADOS, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, NOS CASOS EM QUE FICAR CONSTATADO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

9.17. INSTRUIR SEUS EMPREGADOS QUANTO À NECESSIDADE DE ACATAR AS NORMAS INTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO;

9.18. INSTRUIR SEUS EMPREGADOS A RESPEITO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS, ALERTANDO-OS A NÃO EXECUTAR ATIVIDADES NÃO ABRANGIDAS PELO CONTRATO, DEVENDO A CONTRATADA RELATAR À CONTRATANTE TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA NESTE SENTIDO, A FIM DE EVITAR DESVIO DE FUNÇÃO;

9.19. INSTRUIR SEUS EMPREGADOS, NO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, QUANTO À OBTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE SEUS INTERESSES JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, RELATIVAS AO CONTRATO DE TRABALHO E OBRIGAÇÕES A ELE INERENTES, ADOTANDO, ENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE MEDIDAS:

9.19.1. VIABILIZAR O ACESSO DE SEUS EMPREGADOS, VIA INTERNET, POR MEIO DE SENHA PRÓPRIA, AOS SISTEMAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA RECEITA DO BRASIL, COM O OBJETIVO DE VERIFICAR SE AS SUAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS FORAM RECOLHIDAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU DA ADMISSÃO DO EMPREGADO;

9.19.2. VIABILIZAR A EMISSÃO DO CARTÃO CIDADÃO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA TODOS OS EMPREGADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU DA ADMISSÃO DO EMPREGADO;

9.19.3. OFERECER TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS AOS SEUS EMPREGADOS PARA A OBTENÇÃO DE EXTRATOS DE RECOLHIMENTOS DE SEUS DIREITOS SOCIAIS, PREFERENCIALMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, QUANDO DISPONÍVEL.

9.20. MANTER PREPOSTO NOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO, PARA REPRESENTÁ-LA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

9.21. RELATAR À CONTRATANTE TODA E QUALQUER IRREGULARIDADE VERIFICADA NO DECORRER DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

9.22. FORNECER, SEMPRE QUE SOLICITADOS PELA CONTRATANTE, OS COMPROVANTES DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, DO FUNDO DE GARANTIA DO



TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, E DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E DEMAIS BENEFÍCIOS TRABALHISTAS DOS EMPREGADOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE;

9.22.1. A AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE OU DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E RELATIVAS AO FGTS IMPLICARÁ A RETENÇÃO DO PAGAMENTO DA FATURA MENSAL, EM VALOR PROPORCIONAL AO INADIMPLEMENTO, MEDIANTE PRÉVIA COMUNICAÇÃO, ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.

9.22.2. ULTRAPASSADO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS NA COMUNICAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM ANTERIOR, SEM A REGULARIZAÇÃO DA FALTA, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ EFETUAR O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DIRETAMENTE AOS EMPREGADOS DA CONTRATADA QUE TENHAM PARTICIPADO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.

9.22.2.1. O SINDICATO REPRESENTANTE DA CATEGORIA DO TRABALHADOR DEVERÁ SER NOTIFICADO PELA CONTRATANTE PARA ACOMPANHAR O PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS VERBAS.

9.23. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS; NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;

9.24. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

9.25. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO;

9.26. NÃO BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, SALVO AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO § 5º-C DO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR NO 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

9.27. COMUNICAR FORMALMENTE À RECEITA FEDERAL A ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA, SALVO AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO § 5º-C DO ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR NO 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, PARA FINS DE EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME PREVISÃO DO ART.17, XII, ART.30, §1º, II E DO ART. 31, II, TODOS DA LC 123, DE 2006.

9.27.1. PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DA COMUNICAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO OFÍCIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COM COMPROVANTE DE ENTREGA E RECEBIMENTO, COMUNICANDO A ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA,



ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA OCORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE VEDAÇÃO.

9.28. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, TAIS COMO OS VALORES PROVIDOS COM O QUANTITATIVO DE VALE TRANSPORTE, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NOS INCISOS DO § 1º DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

9.29. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DOS SERVIÇOS.

9.30. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELA CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

9.31. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DA CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.

9.32. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.33. PROMOVER A ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS, DE MODO A CONDUZI-LOS EFICAZ E EFICIENTEMENTE, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS E ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO PRAZO DETERMINADO.

9.34. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS SERVIÇOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA.

9.35. SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, À CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUALQUER MUDANÇA NO MÉTODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO QUE FUJA DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

9.36. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO AS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, QUANDO A CONTRATADA HOUVER SE BENEFICIADO DA PREFERÊNCIA ESTABELECIDADA PELA LEI Nº 13.146, DE 2015.



9.37. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DA CONTRATANTE;

9.38. PRESTAR OS SERVIÇOS DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS ESTABELECIDOS, FORNECENDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EM QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA ADEQUADAS, COM A OBSERVÂNCIA ÀS RECOMENDAÇÕES ACEITAS PELA BOA TÉCNICA, NORMAS E LEGISLAÇÃO;

9.39. ASSEGURAR À CONTRATANTE, EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NO SUBITEM 6.1, “A” E “B”, DO ANEXO VII – F DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5, DE 25/05/2017:

9.39.1. O DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS PRODUTOS DESENVOLVIDOS, INCLUSIVE SOBRE AS EVENTUAIS ADEQUAÇÕES E ATUALIZAÇÕES QUE VIEREM A SER REALIZADAS, LOGO APÓS O RECEBIMENTO DE CADA PARCELA, DE FORMA PERMANENTE, PERMITINDO À CONTRATANTE DISTRIBUIR, ALTERAR E UTILIZAR OS MESMOS SEM LIMITAÇÕES;

9.39.2. OS DIREITOS AUTORAIS DA SOLUÇÃO, DO PROJETO, DE SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DA DOCUMENTAÇÃO PRODUZIDA E CONGÊNERES, E DE TODOS OS DEMAIS PRODUTOS GERADOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE AQUELES PRODUZIDOS POR TERCEIROS SUBCONTRATADOS, FICANDO PROIBIDA A SUA UTILIZAÇÃO SEM QUE EXISTA AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA CONTRATANTE, SOB PENA DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CIVIS E PENAS CABÍVEIS.

9.40. A CADA PERÍODO DE 12 MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, A CONTRATADA DEVERÁ ENCAMINHAR TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, NA FORMA DO ART. 507-B DA CLT, OU COMPROVAR A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VOLTADAS À SUA OBTENÇÃO, RELATIVAMENTE AOS EMPREGADOS ALOCADOS, EM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS.

9.40.1. O TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL EFETIVADO DEVERÁ SER FIRMADO JUNTO AO RESPECTIVO SINDICATO DOS EMPREGADOS E OBEDECERÁ AO DISPOSTO NO ART. 507-B, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT.

9.40.2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS A QUE SE REFERE O PRESENTE ITEM, SERÁ ACEITO QUALQUER MEIO DE PROVA, TAIS COMO: RECIBO DE CONVOCAÇÃO, DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE NEGOCIAÇÃO, ATA DE NEGOCIAÇÃO, DENTRE OUTROS.

9.40.3. NÃO HAVERÁ PAGAMENTO ADICIONAL PELA CONTRATANTE À CONTRATADA EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE ITEM.

9.41. COMPROVAR, AO LONGO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, A REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SUBCONTRATADAS NO DECORRER DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUANDO SE TRATAR DA SUBCONTRATAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 48, II, DA LEI COMPLEMENTAR N. 123, DE 2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO N. 8.538/2015.



9.41.1. SUBSTITUIR A EMPRESA SUBCONTRATADA, NO PRAZO MÁXIMO DE TRINTA DIAS, NA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO, MANTENDO O PERCENTUAL ORIGINALMENTE SUBCONTRATADO ATÉ A SUA EXECUÇÃO TOTAL, NOTIFICANDO O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE, SOB PENA DE RESCISÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS, OU A DEMONSTRAR A INVIABILIDADE DA SUBSTITUIÇÃO, HIPÓTESE EM QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PARCELA ORIGINALMENTE SUBCONTRATADA.

9.41.2. RESPONSABILIZAR-SE PELA PADRONIZAÇÃO, PELA COMPATIBILIDADE, PELO GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E PELA QUALIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.42. REALIZAR A TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS, SEM PERDA DE INFORMAÇÕES, PODENDO EXIGIR, INCLUSIVE, A CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS DA CONTRATANTE OU DA NOVA EMPRESA QUE CONTINUARÁ A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É ADMISSÍVEL A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DA CONTRATADA COM/EM OUTRA PESSOA JURÍDICA, DESDE QUE SEJAM OBSERVADOS PELA NOVA PESSOA JURÍDICA TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO ORIGINAL; SEJAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO; NÃO HAJA PREJUÍZO À EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO E HAJA A ANUÊNCIA EXPRESSA DA ADMINISTRAÇÃO À CONTINUIDADE DO CONTRATO.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO CONSISTEM NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS, TÉCNICAS E EQUIPAMENTOS EMPREGADOS, DE FORMA A ASSEGURAR O PERFEITO CUMPRIMENTO DO AJUSTE, QUE SERÃO EXERCIDOS POR UM OU MAIS REPRESENTANTES DA CONTRATANTE, ESPECIALMENTE DESIGNADOS, NA FORMA DOS ARTS. 67 E 73 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

15.2 AS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL SÃO O CONJUNTO DE AÇÕES QUE TEM POR OBJETIVO AFERIR O CUMPRIMENTO DOS RESULTADOS PREVISTOS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA O SERVIÇO CONTRATADO, VERIFICAR A REGULARIDADE DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E TRABALHISTAS, BEM COMO PRESTAR APOIO À INSTRUÇÃO PROCESSUAL E O ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO



SETOR DE CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS A REPACTUAÇÃO, ALTERAÇÃO, REEQUILÍBRIO, PRORROGAÇÃO, PAGAMENTO, EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÕES, EXTINÇÃO DO CONTRATO, DENTRE OUTRAS, COM VISTA A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS AVENÇADAS E A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS AO OBJETO.

15.3 O CONJUNTO DE ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO COMPETE AO GESTOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, PODENDO SER AUXILIADO PELA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA, SETORIAL E PELO PÚBLICO USUÁRIO, DE ACORDO COM AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

I – GESTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: É A COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA, SETORIAL E PELO PÚBLICO USUÁRIO, BEM COMO DOS ATOS PREPARATÓRIOS À INSTRUÇÃO PROCESSUAL E AO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS QUANTO AOS ASPECTOS QUE ENVOLVAM A PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO, REEQUILÍBRIO, PAGAMENTO, EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÕES, EXTINÇÃO DO CONTRATO, DENTRE OUTROS;

II – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: É O ACOMPANHAMENTO COM O OBJETIVO DE AVALIAR A EXECUÇÃO DO OBJETO NOS MOLDES CONTRATADOS E, SE FOR O CASO, AFERIR SE A QUANTIDADE, QUALIDADE, TEMPO E MODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTÃO COMPATÍVEIS COM OS INDICADORES DE NÍVEIS MÍNIMOS DE DESEMPENHO ESTIPULADOS NO ATO CONVOCATÓRIO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO CONFORME O RESULTADO, PODENDO SER AUXILIADO PELA FISCALIZAÇÃO PELO PÚBLICO USUÁRIO;

III – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: É O ACOMPANHAMENTO DOS ASPECTOS ADMINISTRATIVOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E TRABALHISTAS, BEM COMO QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS TEMPESTIVAS NOS CASOS DE INADIMPLENTO;

IV – FISCALIZAÇÃO SETORIAL: É O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS ASPECTOS TÉCNICOS OU ADMINISTRATIVOS, QUANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OCORRER CONCOMITANTEMENTE EM SETORES DISTINTOS OU EM UNIDADES DESCONCENTRADAS DE UM MESMO ÓRGÃO OU ENTIDADE; E

V - FISCALIZAÇÃO PELO PÚBLICO USUÁRIO: É O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR PESQUISA DE SATISFAÇÃO JUNTO AO USUÁRIO, COM O OBJETIVO DE AFERIR OS RESULTADOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS RECURSOS MATERIAIS E OS PROCEDIMENTOS UTILIZADOS PELA CONTRATADA, QUANDO FOR O CASO, OU OUTRO FATOR DETERMINANTE PARA A AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS QUALITATIVOS DO OBJETO.

15.4 QUANDO A CONTRATAÇÃO EXIGIR FISCALIZAÇÃO SETORIAL, O ÓRGÃO OU ENTIDADE DEVERÁ DESIGNAR REPRESENTANTES NESSES LOCAIS PARA ATUAREM COMO FISCAIS SETORIAIS.

15.5 AS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DEVEM SER REALIZADAS DE FORMA PREVENTIVA, ROTINEIRA E SISTEMÁTICA, PODENDO SER EXERCIDAS



POR SERVIDORES, EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO OU ÚNICO SERVIDOR, DESDE QUE, NO EXERCÍCIO DESSAS ATRIBUIÇÕES, FIQUE ASSEGURADA A DISTINÇÃO DESSAS ATIVIDADES E, EM RAZÃO DO VOLUME DE TRABALHO, NÃO COMPROMETA O DESEMPENHO DE TODAS AS AÇÕES RELACIONADAS À GESTÃO DO CONTRATO.

15.6 A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PODERÁ SER EFETIVADA COM BASE EM CRITÉRIOS ESTATÍSTICOS, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO FALHAS QUE IMPACTEM O CONTRATO COMO UM TODO E NÃO APENAS ERROS E FALHAS EVENTUAIS NO PAGAMENTO DE ALGUMA VANTAGEM A UM DETERMINADO EMPREGADO.

15.7 NA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS EXIGIR-SE-Á, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE COMPROVAÇÕES (OS DOCUMENTOS PODERÃO SER ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO), NO CASO DE EMPRESAS REGIDAS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT):

a) ENTREGA ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DESTES NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES (SICAF):

B.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (CND);

B.2. CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS ESTADUAL, DISTRITAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO;

B.3. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF); E

B.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

b) ENTREGA, QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE, DE QUAISQUER DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

C.1. EXTRATO DA CONTA DO INSS E DO FGTS DE QUALQUER EMPREGADO, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE;

C.2. CÓPIA DA FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA DE QUALQUER MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM QUE CONSTE COMO TOMADOR CONTRATANTE;

C.3. CÓPIA DOS CONTRACHEQUES DOS EMPREGADOS RELATIVOS A QUALQUER MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU, AINDA, QUANDO NECESSÁRIO, CÓPIA DE RECIBOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS;



C.4. COMPROVANTES DE ENTREGA DE BENEFÍCIOS SUPLEMENTARES (VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTROS), A QUE ESTIVER OBRIGADA POR FORÇA DE LEI OU DE CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, RELATIVOS A QUALQUER MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE QUALQUER EMPREGADO; E

C.5. COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS CURSOS DE TREINAMENTO E RECICLAGEM QUE FOREM EXIGIDOS POR LEI OU PELO CONTRATO.

D) ENTREGA DE CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA, QUANDO DA EXTINÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO, APÓS O ÚLTIMO MÊS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NO PRAZO DEFINIDO NO CONTRATO:

D.1. TERMOS DE RESCISÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO DOS EMPREGADOS PRESTADORES DE SERVIÇO, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS, QUANDO EXIGÍVEL PELO SINDICATO DA CATEGORIA;

D.2. GUIAS DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DO FGTS, REFERENTES ÀS RESCISÕES CONTRATUAIS;

D.3. EXTRATOS DOS DEPÓSITOS EFETUADOS NAS CONTAS VINCULADAS INDIVIDUAIS DO FGTS DE CADA EMPREGADO DISPENSADO;

D.4. EXAMES MÉDICOS DEMISSORIAIS DOS EMPREGADOS DISPENSADOS.

15.8A CONTRATANTE DEVERÁ ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NA ALÍNEA “D” ACIMA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, PRORROGÁVEIS POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, JUSTIFICADAMENTE.

15.9NO CASO DE SOCIEDADES DIVERSAS, TAIS COMO AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, SERÁ EXIGIDA A COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO A EVENTUAIS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LEGISLAÇÃO QUE REGE AS RESPECTIVAS ORGANIZAÇÕES.

15.10 SEMPRE QUE HOUVER ADMISSÃO DE NOVOS EMPREGADOS PELA CONTRATADA, OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO SUBITEM 16.7 ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS.

15.11 EM CASO DE INDÍCIO DE IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, OS FISCAIS OU GESTORES DO CONTRATO DEVERÃO OFICIAR À RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB).

15.12 EM CASO DE INDÍCIO DE IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FGTS, OS FISCAIS OU GESTORES DO CONTRATO DEVERÃO OFICIAR AO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

15.13 O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS OU A NÃO MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PELA CONTRATADA PODERÁ DAR ENSEJO À RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES.



- 15.14 A CONTRATANTE PODERÁ CONCEDER PRAZO PARA QUE A CONTRATADA REGULARIZE SUAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS OU SUAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL, QUANDO NÃO IDENTIFICAR MÁ-FÉ OU A INCAPACIDADE DE CORREÇÃO.
- 15.15 ALÉM DAS DISPOSIÇÕES ACIMA CITADAS, A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA OBSERVARÁ, AINDA, AS SEGUINTE DIRETRIZES:
- 16.16.1 FISCALIZAÇÃO INICIAL (NO MOMENTO EM QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É INICIADA):

A) SERÁ ELABORADA PLANILHA-RESUMO DE TODO O CONTRATO ADMINISTRATIVO, COM INFORMAÇÕES SOBRE TODOS OS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS, COM OS SEGUINTE DADOS: NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF, FUNÇÃO EXERCIDA, SALÁRIO, ADICIONAIS, GRATIFICAÇÕES, BENEFÍCIOS RECEBIDOS, SUA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE (VALE-TRANSPORTE, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO), HORÁRIO DE TRABALHO, FÉRIAS, LICENÇAS, FALTAS, OCORRÊNCIAS E HORAS EXTRAS TRABALHADAS;

B) TODAS AS ANOTAÇÕES CONTIDAS NA CTPS DOS EMPREGADOS SERÃO CONFERIDAS, A FIM DE QUE SE POSSA VERIFICAR SE AS INFORMAÇÕES NELAS INSERIDAS COINCIDEM COM AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA CONTRATADA E PELO EMPREGADO;

C) O NÚMERO DE TERCEIRIZADOS POR FUNÇÃO DEVE COINCIDIR COM O PREVISTO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

D) O SALÁRIO NÃO PODE SER INFERIOR AO PREVISTO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO E NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA (CCT);

E) SERÃO CONSULTADAS EVENTUAIS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS CONSTANTES NA CCT PARA A CONTRATADA;

F) SERÁ VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES INSALUBRES OU DE PERICULOSIDADE NO LOCAL DE TRABALHO QUE OBRIGUEM A EMPRESA A FORNECER DETERMINADOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

G) NO PRIMEIRO MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

G.1. RELAÇÃO DOS EMPREGADOS, COM NOME COMPLETO, CARGO OU FUNÇÃO, HORÁRIO DO POSTO DE TRABALHO, NÚMEROS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) E INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF), E INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANDO FOR O CASO;

G.2. CTPS DOS EMPREGADOS ADMITIDOS E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANDO FOR O CASO, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELA CONTRATADA;



G.3. EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS; E

G.4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA SOBRE A QUITAÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS DECORRENTES DO CONTRATO.

16.16.2 FISCALIZAÇÃO MENSAL (A SER FEITA ANTES DO PAGAMENTO DA FATURA):

A) DEVE SER FEITA A RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO VALOR DE 11% (ONZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA FATURA E DOS IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

B) DEVE SER CONSULTADA A SITUAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO SICAF;

C) SERÃO EXIGIDOS A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND) RELATIVA A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, O CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) E A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), CASO ESSES DOCUMENTOS NÃO ESTEJAM REGULARIZADOS NO SICAF;

D) DEVERÁ SER EXIGIDA, QUANDO COUBER, COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA MANTÉM RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 66-A DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

16.16.3 FISCALIZAÇÃO DIÁRIA:

A) DEVEM SER EVITADAS ORDENS DIRETAS DA CONTRATANTE DIRIGIDAS AOS TERCEIRIZADOS. AS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS DEVEM SER DIRIGIDAS AO PREPOSTO DA EMPRESA. DA MESMA FORMA, EVENTUAIS RECLAMAÇÕES OU COBRANÇAS RELACIONADAS AOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS DEVEM SER DIRIGIDAS AO PREPOSTO.

B) TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COMO A NEGOCIAÇÃO DE FOLGAS OU A COMPENSAÇÃO DE JORNADA, DEVE SER EVITADA, UMA VEZ QUE ESSA CONDUTA É EXCLUSIVA DA CONTRATADA.

C) DEVEM SER CONFERIDOS, POR AMOSTRAGEM, DIARIAMENTE, OS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS QUE ESTÃO PRESTANDO SERVIÇOS E EM QUAIS FUNÇÕES, E SE ESTÃO CUMPRINDO A JORNADA DE TRABALHO.

15.16 CABE, AINDA, À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, VERIFICAR SE A CONTRATADA OBSERVA A LEGISLAÇÃO RELATIVA À CONCESSÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS AOS EMPREGADOS, RESPEITA A ESTABILIDADE PROVISÓRIA DE SEUS EMPREGADOS E OBSERVA A DATA-BASE DA CATEGORIA PREVISTA NA CCT, CONCEDENDO OS REAJUSTES DOS EMPREGADOS NO DIA E PERCENTUAL PREVISTOS.



16.17.1 O GESTOR DEVERÁ VERIFICAR A NECESSIDADE DE SE PROCEDER A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À NECESSIDADE DE SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA.

15.17 A CONTRATANTE DEVERÁ SOLICITAR, POR AMOSTRAGEM, AOS EMPREGADOS, SEUS EXTRATOS DA CONTA DO FGTS E QUE VERIFIQUEM SE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO FGTS ESTÃO SENDO RECOLHIDAS EM SEUS NOMES.

16.18.1 AO FINAL DE UM ANO, TODOS OS EMPREGADOS DEVEM TER SEUS EXTRATOS AVALIADOS.

15.18 A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE QUAISQUER DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A) EXTRATO DA CONTA DO INSS E DO FGTS DE QUALQUER EMPREGADO, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE;

B) CÓPIA DA FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA DE QUALQUER MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM QUE CONSTE COMO TOMADOR A CONTRATANTE;

C) CÓPIA DOS CONTRACHEQUES ASSINADOS DOS EMPREGADOS RELATIVOS A QUALQUER MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU, AINDA, QUANDO NECESSÁRIO, CÓPIA DE RECIBOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS; E

D) COMPROVANTES DE ENTREGA DE BENEFÍCIOS SUPLEMENTARES (VALE-TRANSPORTE, VALE-ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTROS), A QUE ESTIVER OBRIGADA POR FORÇA DE LEI, ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO, RELATIVOS A QUALQUER MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE QUALQUER EMPREGADO.

15.19 A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS CONTRATOS AVALIARÁ CONSTANTEMENTE A EXECUÇÃO DO OBJETO E UTILIZARÁ O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), CONFORME MODELO PREVISTO NO ANEXO XXX, OU OUTRO INSTRUMENTO SUBSTITUTO PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO HAVER O REDIMENSIONAMENTO NO PAGAMENTO COM BASE NOS INDICADORES ESTABELECIDOS, SEMPRE QUE A CONTRATADA:

A) NÃO PRODUZIR OS RESULTADOS, DEIXAR DE EXECUTAR, OU NÃO EXECUTAR COM A QUALIDADE MÍNIMA EXIGIDA AS ATIVIDADES CONTRATADAS; OU

B) DEIXAR DE UTILIZAR MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OU UTILIZÁ-LOS COM QUALIDADE OU QUANTIDADE INFERIOR À DEMANDADA.

16.20.1 A UTILIZAÇÃO DO IMR NÃO IMPEDE A APLICAÇÃO CONCOMITANTE DE OUTROS MECANISMOS PARA A AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.



- 15.20 DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO, O FISCAL TÉCNICO DEVERÁ MONITORAR CONSTANTEMENTE O NÍVEL DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PARA EVITAR A SUA DEGENERAÇÃO, DEVENDO INTERVIR PARA REQUERER À CONTRATADA A CORREÇÃO DAS FALTAS, FALHAS E IRREGULARIDADES CONSTATADAS.
- 15.21 O FISCAL TÉCNICO DEVERÁ APRESENTAR AO PREPOSTO DA CONTRATADA A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO OU, SE FOR O CASO, A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADA.
- 15.22 EM HIPÓTESE ALGUMA, SERÁ ADMITIDO QUE A PRÓPRIA CONTRATADA MATERIALIZE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADA.
- 15.23 A CONTRATADA PODERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COM MENOR NÍVEL DE CONFORMIDADE, QUE PODERÁ SER ACEITA PELO FISCAL TÉCNICO, DESDE QUE COMPROVADA A EXCEPCIONALIDADE DA OCORRÊNCIA, RESULTANTE EXCLUSIVAMENTE DE FATORES IMPREVISÍVEIS E ALHEIOS AO CONTROLE DO PRESTADOR.
- 15.24 NA HIPÓTESE DE COMPORTAMENTO CONTÍNUO DE DESCONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM RELAÇÃO À QUALIDADE EXIGIDA, BEM COMO QUANDO ESTA ULTRAPASSAR OS NÍVEIS MÍNIMOS TOLERÁVEIS PREVISTOS NOS INDICADORES, ALÉM DOS FATORES REDUTORES, DEVEM SER APLICADAS AS SANÇÕES À CONTRATADA DE ACORDO COM AS REGRAS PREVISTAS NO ATO CONVOCATÓRIO.
- 15.25 O FISCAL TÉCNICO PODERÁ REALIZAR AVALIAÇÃO DIÁRIA, SEMANAL OU MENSAL, DESDE QUE O PERÍODO ESCOLHIDO SEJA SUFICIENTE PARA AVALIAR OU, SE FOR O CASO, AFERIR O DESEMPENHO E QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 15.26 O REPRESENTANTE DA CONTRATANTE DEVERÁ TER A QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO.
- 15.27 A VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADA COM BASE NOS CRITÉRIOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- 15.28 A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, AO VERIFICAR QUE HOUVE SUBDIMENSIONAMENTO DA PRODUTIVIDADE PACTUADA, SEM PERDA DA QUALIDADE NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DEVERÁ COMUNICAR À AUTORIDADE RESPONSÁVEL PARA QUE ESTA PROMOVA A ADEQUAÇÃO CONTRATUAL À PRODUTIVIDADE EFETIVAMENTE REALIZADA, RESPEITANDO-SE OS LIMITES DE ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS PREVISTOS NO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.
- 15.29 A CONFORMIDADE DO MATERIAL A SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER VERIFICADA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DA CONTRATADA QUE CONTENHA SUA RELAÇÃO DETALHADA, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, TAIS COMO: MARCA, QUALIDADE E FORMA DE USO.
- 15.30 O REPRESENTANTE DA CONTRATANTE DEVERÁ PROMOVER O REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS VERIFICADAS, ADOTANDO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, CONFORME O DISPOSTO NOS §§ 1º E 2º DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.
- 15.31 O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, INCLUINDO O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES



TRABALHISTAS, NÃO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS OU PARA COM O FGTS OU A NÃO MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PODENDO CULMINAR EM RESCISÃO CONTRATUAL, POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA CONTRATANTE, CONFORME DISPOSTO NOS ARTS. 77 E 80 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

- 15.32 CASO NÃO SEJA APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E PARA COM O FGTS, A CONTRATANTE COMUNICARÁ O FATO À CONTRATADA E RETERÁ O PAGAMENTO DA FATURA MENSAL, EM VALOR PROPORCIONAL AO INADIMPLEMENTO, ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA.
- 15.32.1 NÃO HAVENDO QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES POR PARTE DA CONTRATADA NO PRAZO DE QUINZE DIAS, A CONTRATANTE PODERÁ EFETUAR O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DIRETAMENTE AOS EMPREGADOS DA CONTRATADA QUE TENHAM PARTICIPADO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO.
- 15.32.2 O SINDICATO REPRESENTANTE DA CATEGORIA DO TRABALHADOR DEVERÁ SER NOTIFICADO PELA CONTRATANTE PARA ACOMPANHAR O PAGAMENTO DAS VERBAS MENCIONADAS.
- 15.32.3 TAIS PAGAMENTOS NÃO CONFIGURAM VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU IMPLICAM A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER OBRIGAÇÕES DELE DECORRENTES ENTRE A CONTRATANTE E OS EMPREGADOS DA CONTRATADA.
- 15.33 O CONTRATO SÓ SERÁ CONSIDERADO INTEGRALMENTE CUMPRIDO APÓS A COMPROVAÇÃO, PELA CONTRATADA, DO PAGAMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS E PARA COM O FGTS REFERENTES À MÃO DE OBRA ALOCADA EM SUA EXECUÇÃO, INCLUSIVE QUANTO ÀS VERBAS RESCISÓRIAS.
- 15.34 A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, AINDA QUE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS, VÍCIOS REDIBITÓRIOS, OU EMPREGO DE MATERIAL INADEQUADO OU DE QUALIDADE INFERIOR E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA CORRESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE OU DE SEUS AGENTES, GESTORES E FISCAIS, DE CONFORMIDADE COM O ART. 70 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.
- 15.35 AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA NÃO EXCLUEM O DISPOSTO NO ANEXO VIII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 05, DE 2017, APLICÁVEL NO QUE FOR PERTINENTE À CONTRATAÇÃO.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1 A EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA DEVE SER PRECEDIDA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS ABAIXO.
- 17.2 NO PRAZO DE ATÉ 5 DIAS CORRIDOS DO ADIMPLEMENTO DA PARCELA, A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL;



17.3 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO SERÁ REALIZADO PELO FISCAL TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL OU PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO APÓS A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA, DA SEGUINTE FORMA:

17.3.1 A CONTRATANTE REALIZARÁ INSPEÇÃO MINUCIOSA DE TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS COMPETENTES, ACOMPANHADOS DOS PROFISSIONAIS ENCARREGADOS PELO SERVIÇO, COM A FINALIDADE DE VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONSTATAR E RELACIONAR OS ARREMATES, RETOQUES E REVISÕES FINAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

17.3.1.1 PARA EFEITO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, AO FINAL DE CADA PERÍODO MENSAL, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO DEVERÁ APURAR O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO E, SE FOR O CASO, A ANÁLISE DO DESEMPENHO E QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS EM CONSONÂNCIA COM OS INDICADORES PREVISTOS NO ATO CONVOCATÓRIO, QUE PODERÁ RESULTAR NO REDIMENSIONAMENTO DE VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, REGISTRANDO EM RELATÓRIO A SER ENCAMINHADO AO GESTOR DO CONTRATO.

17.3.1.2 A CONTRATADA FICA OBRIGADA A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU MATERIAIS EMPREGADOS, CABENDO À FISCALIZAÇÃO NÃO ATESTAR A ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

17.3.1.3 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO TAMBÉM FICARÁ SUJEITO, QUANDO CABÍVEL, À CONCLUSÃO DE TODOS OS TESTES DE CAMPO E À ENTREGA DOS MANUAIS E INSTRUÇÕES EXIGÍVEIS.

17.3.1.4 DA MESMA FORMA, AO FINAL DE CADA PERÍODO DE FATURAMENTO MENSAL, O FISCAL ADMINISTRATIVO DEVERÁ VERIFICAR AS ROTINAS PREVISTAS NO ANEXO VIII-B DA IN SEGES/MP Nº 5/2017, NO QUE FOREM APLICÁVEIS À PRESENTE CONTRATAÇÃO, EMITINDO RELATÓRIO QUE SERÁ ENCAMINHADO AO GESTOR DO CONTRATO;

17.3.2 NO PRAZO DE ATÉ 10 DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA CONTRATADA, CADA FISCAL OU A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO EM CONSONÂNCIA COM SUAS ATRIBUIÇÕES, E ENCAMINHÁ-LO AO GESTOR DO CONTRATO.

17.3.2.1 QUANDO A FISCALIZAÇÃO FOR EXERCIDA POR UM ÚNICO SERVIDOR, O RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DEVERÁ CONTER O REGISTRO, A ANÁLISE E A CONCLUSÃO ACERCA DAS OCORRÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO,



EM RELAÇÃO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS, DEVENDO ENCAMINHÁ-LOS AO GESTOR DO CONTRATO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO.

17.3.2.2 SERÁ CONSIDERADO COMO OCORRIDO O RECEBIMENTO PROVISÓRIO COM A ENTREGA DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO OU, EM HAVENDO MAIS DE UM A SER FEITO, COM A ENTREGA DO ÚLTIMO.

17.3.2.2.1 NA HIPÓTESE DE A VERIFICAÇÃO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ANTERIOR NÃO SER PROCEDIDA TEMPESTIVAMENTE, REPUTAR-SE-Á COMO REALIZADA, CONSUMANDO-SE O RECEBIMENTO PROVISÓRIO NO DIA DO ESGOTAMENTO DO PRAZO.

17.4 NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS, O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ PROVIDENCIAR O RECEBIMENTO DEFINITIVO, ATO QUE CONCRETIZA O ATESTE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBEDECENDO AS SEGUINTE DIRETRIZES:

17.4.1 REALIZAR A ANÁLISE DOS RELATÓRIOS E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA FISCALIZAÇÃO E, CASO HAJA IRREGULARIDADES QUE IMPEÇAM A LIQUIDAÇÃO E O PAGAMENTO DA DESPESA, INDICAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERTINENTES, SOLICITANDO À CONTRATADA, POR ESCRITO, AS RESPECTIVAS CORREÇÕES;

17.4.2 EMITIR TERMO CIRCUNSTANCIADO PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, COM BASE NOS RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS; E

17.4.3 COMUNICAR A EMPRESA PARA QUE EMITA A NOTA FISCAL OU FATURA, COM O VALOR EXATO DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO, COM BASE NO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), OU INSTRUMENTO SUBSTITUTO.

17.5 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DA INCORRETA EXECUÇÃO DO CONTRATO, OU, EM QUALQUER ÉPOCA, DAS GARANTIAS CONCEDIDAS E DAS RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS EM CONTRATO E POR FORÇA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS EM VIGOR (LEI Nº 10.406, DE 2002).

17.6 OS SERVIÇOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER CORRIGIDOS/REFEITOS/SUBSTITUÍDOS NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, ÀS CUSTAS DA CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.



18. DO PAGAMENTO

18.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELA CONTRATANTE NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA.

A EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA SERÁ PRECEDIDA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO, CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 A NOTA FISCAL OU FATURA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA POR MEIO DE CONSULTA ON-LINE AO SICAF OU, NA IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO REFERIDO SISTEMA, MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 29 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

18.1.1 CONSTATANDO-SE, JUNTO AO SICAF, A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO FORNECEDOR CONTRATADO, DEVERÃO SER TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS PREVISTAS NO DO ART. 31 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

18.2 O SETOR COMPETENTE PARA PROCEDER O PAGAMENTO DEVE VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU FATURA APRESENTADA EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

18.2.1 O PRAZO DE VALIDADE;

18.2.2 A DATA DA EMISSÃO;

18.2.3 OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;

18.2.4 O PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

18.2.5 O VALOR A PAGAR; E

18.2.6 EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

18.3 HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, O PAGAMENTO FICARÁ SOBRESTADO ATÉ QUE A CONTRATADA PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS. NESTA HIPÓTESE, O PRAZO PARA PAGAMENTO INICIAR-SE-Á APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, NÃO ACARRETANDO QUALQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE;

18.4 NOS TERMOS DO ITEM 1, DO ANEXO VIII-A DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 05, DE 2017, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO, PROPORCIONAL À IRREGULARIDADE VERIFICADA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS, CASO SE CONSTATE QUE A CONTRATADA:

18.4.1 NÃO PRODUZIU OS RESULTADOS ACORDADOS;

18.4.2 DEIXOU DE EXECUTAR AS ATIVIDADES CONTRATADAS, OU NÃO AS EXECUTOU COM A QUALIDADE MÍNIMA EXIGIDA;



18.4.3 DEIXOU DE UTILIZAR OS MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OU UTILIZOU-OS COM QUALIDADE OU QUANTIDADE INFERIOR À DEMANDADA.

18.5 SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

18.6 ANTES DE CADA PAGAMENTO À CONTRATADA, SERÁ REALIZADA CONSULTA AO SICAF PARA VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

18.7 CONSTATANDO-SE, JUNTO AO SICAF, A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DA CONTRATADA, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE.

18.8 PREVIAMENTE À EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E A CADA PAGAMENTO, A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA AO SICAF PARA IDENTIFICAR POSSÍVEL SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 29, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

18.9 NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, A CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.

18.10 PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, A CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA À CONTRATADA A AMPLA DEFESA.

18.11 HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DO CONTRATO, CASO A CONTRATADA NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO JUNTO AO SICAF.

18.11.1 SERÁ RESCINDIDO O CONTRATO EM EXECUÇÃO COM A CONTRATADA INADIMPLENTE NO SICAF, SALVO POR MOTIVO DE ECONOMICIDADE, SEGURANÇA NACIONAL OU OUTRO DE INTERESSE PÚBLICO DE ALTA RELEVÂNCIA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, EM QUALQUER CASO, PELA MÁXIMA AUTORIDADE DA CONTRATANTE.

18.12 QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, EM ESPECIAL A PREVISTA NO ARTIGO 31 DA LEI 8.212, DE 1993, NOS TERMOS DO ITEM 6 DO ANEXO XI DA IN SEGES/MP N. 5/2017, QUANDO COUBER.

18.13 É VEDADO O PAGAMENTO, A QUALQUER TÍTULO, POR SERVIÇOS PRESTADOS, À EMPRESA PRIVADA QUE TENHA EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DO



ÓRGÃO CONTRATANTE, COM FUNDAMENTO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTE.

18.14 A PARCELA MENSAL A SER PAGA A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E INDENIZADO CORRESPONDERÁ, NO PRIMEIRO ANO DE CONTRATAÇÃO, AO PERCENTUAL ORIGINALMENTE FIXADO NA PLANILHA DE PREÇOS.

18.14.1 NÃO TENDO HAVIDO A INCIDÊNCIA DE CUSTOS COM AVISO PRÉVIO TRABALHADO E INDENIZADO, A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SEGUINTE DEVERÁ PREVER O PAGAMENTO DO PERCENTUAL MÁXIMO EQUIVALENTE A 03 (TRÊS) DIAS A MAIS POR ANO DE SERVIÇO, ATÉ O LIMITE COMPATÍVEL COM O PRAZO TOTAL DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

18.14.2 A ADEQUAÇÃO DE PAGAMENTO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR DEVERÁ SER PREVISTA EM TERMO ADITIVO.

18.14.3 CASO TENHA OCORRIDO A INCIDÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DOS CUSTOS COM AVISO PRÉVIO TRABALHADO E/OU INDENIZADO NO PRIMEIRO ANO DE CONTRATAÇÃO, TAIS RUBRICAS DEVERÃO SER MANTIDAS NA PLANILHA DE FORMA COMPLEMENTAR/PROPORCIONAL, DEVENDO O ÓRGÃO CONTRATANTE ESCLARECER A METODOLOGIA DE CÁLCULO ADOTADA.

18.15 A CONTRATANTE PROVIDENCIARÁ O DESCONTO NA FATURA A SER PAGA DO VALOR GLOBAL PAGO A TÍTULO DE VALE-TRANSPORTE EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS DA CONTRATADA QUE EXPRESSAMENTE OPTARAM POR NÃO RECEBER O BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI Nº 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 95.247, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1987.

18.16 NOS CASOS DE EVENTUAIS ATRASOS DE PAGAMENTO, DESDE QUE A CONTRATADA NÃO TENHA CONCORRIDO, DE ALGUMA FORMA, PARA TANTO, FICA CONVENCIONADO QUE A TAXA DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DEVIDA PELA CONTRATANTE, ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E O EFETIVO ADIMPLEMENTO DA PARCELA É CALCULADA MEDIANTE A APLICAÇÃO DA SEGUINTE FÓRMULA:

EM = I X N X VP, SENDO:

EM = ENCARGOS MORATÓRIOS;

N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO;

VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA.

I = ÍNDICE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA = 0,00016438, ASSIM APURADO:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = PERCENTUAL DA TAXA ANUAL = 6%



19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REAJUSTE)

19.1 OS PREÇOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES CONTADO DA DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

19.1.1 DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA, OS PREÇOS CONTRATADOS PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO 6 (SEIS) MESES, APURANDO-SE ASSIM, A VIABILIDADE ATRAVÉS DE BALIZAMENTOS, PREÇOS PRATICADO NO PERÍODO ATUAL DE REAJUSTE.

19.2 NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

19.3 NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA DIVULGADO O ÍNDICE DEFINITIVO. FICA A CONTRATADA OBRIGADA A APRESENTAR MEMÓRIA DE CÁLCULO REFERENTE AO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO VALOR REMANESCENTE, SEMPRE QUE ESTE OCORRER.

19.4 NAS AFERIÇÕES FINAIS, O ÍNDICE UTILIZADO PARA REAJUSTE SERÁ, OBRIGATORIAMENTE, O DEFINITIVO.

19.5 CASO O ÍNDICE ESTABELECIDO PARA REAJUSTAMENTO VENHA A SER EXTINTO OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA MAIS SER UTILIZADO, SERÁ ADOTADO, EM SUBSTITUIÇÃO, O QUE VIER A SER DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

19.6 NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

19.7 O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1 O ADJUDICATÁRIO PRESTARÁ GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS MOLDES DO ART. 56 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, COM VALIDADE DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO E POR 90 (NOVENTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, EM VALOR CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

21.2 NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA, PODENDO OPTAR POR CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

21.2.1 A INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA ACARRETERÁ A APLICAÇÃO DE MULTA DE 0,07% (SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (DOIS POR CENTO).



21.2.2 O ATRASO SUPERIOR A 25 (VINTE E CINCO) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A RESCISÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕEM OS INCISOS I E II DO ART. 78 DA LEI N. 8.666 DE 1993.

21.3 A VALIDADE DA GARANTIA, QUALQUER QUE SEJA A MODALIDADE ESCOLHIDA, DEVERÁ ABRANGER UM PERÍODO DE 90 DIAS APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME ITEM 3.1 DO ANEXO VII-F DA IN SEGES/MP Nº 5/2017.

21.4 A GARANTIA ASSEGURARÁ, QUALQUER QUE SEJA A MODALIDADE ESCOLHIDA, O PAGAMENTO DE:

21.4.1 PREJUÍZOS ADVINDOS DO NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO E DO NÃO ADIMPLENTO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES NELE PREVISTAS;

21.4.2 PREJUÍZOS DIRETOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO DECORRENTES DE CULPA OU DOLO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

21.4.3 MULTAS MORATÓRIAS E PUNITIVAS APLICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO À CONTRATADA; E

21.4.4 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DE QUALQUER NATUREZA E PARA COM O FGTS, NÃO ADIMPLIDAS PELA CONTRATADA, QUANDO COUBER.

21.5 A MODALIDADE SEGURO-GARANTIA SOMENTE SERÁ ACEITA SE CONTEMPLAR TODOS OS EVENTOS INDICADOS NO ITEM ANTERIOR, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA.

21.6 A GARANTIA EM DINHEIRO DEVERÁ SER EFETUADA EM FAVOR DA CONTRATANTE, EM CONTA ESPECÍFICA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM CORREÇÃO MONETÁRIA.

21.7 CASO A OPÇÃO SEJA POR UTILIZAR TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, ESTES DEVEM TER SIDO EMITIDOS SOB A FORMA ESCRITURAL, MEDIANTE REGISTRO EM SISTEMA CENTRALIZADO DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA AUTORIZADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, E AVALIADOS PELOS SEUS VALORES ECONÔMICOS, CONFORME DEFINIDO PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

21.8 NO CASO DE GARANTIA NA MODALIDADE DE FIANÇA BANCÁRIA, DEVERÁ CONSTAR EXPRESSA RENÚNCIA DO FIADOR AOS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 827 DO CÓDIGO CIVIL.

21.9 NO CASO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, OU PRORROGAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA, A GARANTIA DEVERÁ SER AJUSTADA À NOVA SITUAÇÃO OU RENOVADA, SEGUINDO OS MESMOS PARÂMETROS UTILIZADOS QUANDO DA CONTRATAÇÃO.

21.10 SE O VALOR DA GARANTIA FOR UTILIZADO TOTAL OU PARCIALMENTE EM PAGAMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO, A CONTRATADA OBRIGA-SE A FAZER A RESPECTIVA REPOSIÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA EM QUE FOR NOTIFICADA.

21.11 A CONTRATANTE EXECUTARÁ A GARANTIA NA FORMA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA.

21.12 SERÁ CONSIDERADA EXTINTA A GARANTIA:



21.12.1 COM A DEVOLUÇÃO DA APÓLICE, CARTA FIANÇA OU AUTORIZAÇÃO PARA O LEVANTAMENTO DE IMPORTÂNCIAS DEPOSITADAS EM DINHEIRO A TÍTULO DE GARANTIA, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DA CONTRATANTE, MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, DE QUE A CONTRATADA CUMPRIU TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO;

21.12.2 NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, CASO A ADMINISTRAÇÃO NÃO COMUNIQUE A OCORRÊNCIA DE SINISTROS, QUANDO O PRAZO SERÁ AMPLIADO, NOS TERMOS DA COMUNICAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA "H2" DO ITEM 3.1 DO ANEXO VII-F DA IN SEGES/MP N. 05/2017.

21.13O GARANTIDOR NÃO É PARTE PARA FIGURAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA CONTRATANTE COM O OBJETIVO DE APURAR PREJUÍZOS E/OU APLICAR SANÇÕES À CONTRATADA.

21.14A CONTRATADA AUTORIZA A CONTRATANTE A RETER, A QUALQUER TEMPO, A GARANTIA, NA FORMA PREVISTA NESTE TR.

21.15A GARANTIA DA CONTRATAÇÃO SOMENTE SERÁ LIBERADA ANTE A COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA PAGOU TODAS AS VERBAS RESCISÓRIAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, E QUE, CASO ESSE PAGAMENTO NÃO OCORRA ATÉ O FIM DO SEGUNDO MÊS APÓS O ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, A GARANTIA SERÁ UTILIZADA PARA O PAGAMENTO DESSAS VERBAS TRABALHISTAS, INCLUINDO SUAS REPERCUSSÕES PREVIDENCIÁRIAS E RELATIVAS AO FGTS, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 8º, VI DO DECRETO Nº 9.507, DE 2018, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA.

21.15.1 TAMBÉM PODERÁ HAVER LIBERAÇÃO DA GARANTIA SE A EMPRESA COMPROVAR QUE OS EMPREGADOS SERÃO REALOCADOS EM OUTRA ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM QUE OCORRA A INTERRUPÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

21.16POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE PODERÁ UTILIZAR O VALOR DA GARANTIA PRESTADA PARA O PAGAMENTO DIRETO AOS TRABALHADORES VINCULADOS AO CONTRATO NO CASO DA NÃO COMPROVAÇÃO: (1) DO PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS VERBAS RESCISÓRIAS OU (2) DA REALOCAÇÃO DOS TRABALHADORES EM OUTRA ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DA ALÍNEA "J" DO ITEM 3.1 DO ANEXO VII-F DA IN SEGES/MP N. 5/2017.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 2002, A CONTRATADA QUE:

22.1.1 INEXECUTAR TOTAL OU PARCIALMENTE QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DA CONTRATAÇÃO;



22.1.2 ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO;

22.1.3 FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

22.1.4 COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO; OU

22.1.5 COMETER FRAUDE FISCAL.

22.2 PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DESTE CONTRATO, A ADMINISTRAÇÃO PODE APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTE SANÇÕES:

22.2.1 **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, QUANDO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUAISQUER DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS CONSIDERADAS FALTAS LEVES, ASSIM ENTENDIDAS AQUELAS QUE NÃO ACARRETAM PREJUÍZOS SIGNIFICATIVOS PARA O SERVIÇO CONTRATADO;

22.2.2 **MULTA DE:**

22.2.2.1 0,1% (UM DÉCIMO POR CENTO) ATÉ 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) POR DIA SOBRE O VALOR ADJUDICADO EM CASO DE ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LIMITADA A INCIDÊNCIA A 15 (QUINZE) DIAS. APÓS O DÉCIMO QUINTO DIA E A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NO CASO DE EXECUÇÃO COM ATRASO, PODERÁ OCORRER A NÃO-ACEITAÇÃO DO OBJETO, DE FORMA A CONFIGURAR, NESSA HIPÓTESE, INEXECUÇÃO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, SEM PREJUÍZO DA RESCISÃO UNILATERAL DA AVENÇA;

22.2.2.2 0,1% (UM DÉCIMO POR CENTO) ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ADJUDICADO, EM CASO DE ATRASO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, POR PERÍODO SUPERIOR AO PREVISTO NO SUBITEM ACIMA, OU DE INEXECUÇÃO PARCIAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA;

22.2.2.3 0,1% (UM DÉCIMO POR CENTO) ATÉ 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR ADJUDICADO, EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA;

22.2.2.4 0,2% A 3,2% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DAS **TABELAS 1 E 2**, ABAIXO; E

22.2.2.5 0,07% (SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA (SEJA PARA REFORÇO OU POR OCASIÃO DE PRORROGAÇÃO), OBSERVADO O MÁXIMO DE 2% (DOIS POR CENTO). O ATRASO SUPERIOR A 25 (VINTE E CINCO) DIAS AUTORIZARÁ A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE A PROMOVER A RESCISÃO DO CONTRATO;

22.2.2.6 AS PENALIDADES DE MULTA DECORRENTES DE FATOS DIVERSOS SERÃO CONSIDERADAS INDEPENDENTES ENTRE SI.

22.2.3 SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O ÓRGÃO, ENTIDADE OU UNIDADE ADMINISTRATIVA PELA QUAL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OPERA E ATUA CONCRETAMENTE, PELO PRAZO DE ATÉ DOIS ANOS;



22.2.4 SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO, COM O CONSEQUENTE DESCREDENCIAMENTO NO SICAF PELO PRAZO DE ATÉ CINCO ANOS.

22.2.4.1 A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR PREVISTA NESTE SUBITEM TAMBÉM É APLICÁVEL EM QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS COMO INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA NO SUBITEM 22.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

22.2.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE A CONTRATADA RESSARCIR A CONTRATANTE PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS;

22.3 AS SANÇÕES PREVISTAS NOS SUBITENS 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 E 22.2.5 PODERÃO SER APLICADAS À CONTRATADA JUNTAMENTE COM AS DE MULTA, DESCONTANDO-A DOS PAGAMENTOS A SEREM EFETUADOS.

22.4 PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DE MULTAS, ÀS INFRAÇÕES SÃO ATRIBUÍDOS GRAUS, DE ACORDO COM AS TABELAS 1 E 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
2	0,4% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
3	0,8% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
4	1,6% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
5	3,2% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA;	05



2	SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS POR DIA E POR UNIDADE DE ATENDIMENTO;	04
3	MANTER FUNCIONÁRIO SEM QUALIFICAÇÃO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS, POR EMPREGADO E POR DIA;	03
4	RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO, POR SERVIÇO E POR DIA;	02
5	RETIRAR FUNCIONÁRIOS OU ENCARGADOS DO SERVIÇO DURANTE O EXPEDIENTE, SEM A ANUÊNCIA PRÉVIA DO CONTRATANTE, POR EMPREGADO E POR DIA;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
6	REGISTRAR E CONTROLAR, DIARIAMENTE, A ASSIDUIDADE E A PONTUALIDADE DE SEU PESSOAL, POR FUNCIONÁRIO E POR DIA;	01
7	CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	02
8	SUBSTITUIR EMPREGADO QUE SE CONDUZA DE MODO INCONVENIENTE OU NÃO ATENDA ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO, POR FUNCIONÁRIO E POR DIA;	01
9	CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	03
10	INDICAR E MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO OS PREPOSTOS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO;	01
11	PROVIDENCIAR TREINAMENTO PARA SEUS FUNCIONÁRIOS CONFORME PREVISTO NA RELAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	01

22.5 TAMBÉM FICAM SUJEITAS ÀS PENALIDADES DO ART. 87, III E IV DA LEI Nº 8.666, DE 1993, AS EMPRESAS OU PROFISSIONAIS QUE:

22.5.1 TENHAM SOFRIDO CONDENAÇÃO DEFINITIVA POR PRATICAR, POR MEIO DOLOSOS, FRAUDE FISCAL NO RECOLHIMENTO DE QUAISQUER TRIBUTOS;

22.5.2 TENHAM PRATICADO ATOS ILÍCITOS VISANDO A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO;

22.5.3 DEMONSTREM NÃO POSSUIR IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO EM VIRTUDE DE ATOS ILÍCITOS PRATICADOS.



- 22.6 A APLICAÇÃO DE QUALQUER DAS PENALIDADES PREVISTAS REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURARÁ O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA À CONTRATADA, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NA LEI Nº 8.666, DE 1993, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 9.784, DE 1999.
- 22.7 AS MULTAS DEVIDAS E/OU PREJUÍZOS CAUSADOS À CONTRATANTE SERÃO DEDUZIDOS DOS VALORES A SEREM PAGOS, OU RECOLHIDOS EM FAVOR DA UNIÃO, OU DEDUZIDOS DA GARANTIA, OU AINDA, QUANDO FOR O CASO, SERÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E COBRADOS JUDICIALMENTE.
- 22.8 CASO O VALOR DA MULTA NÃO SEJA SUFICIENTE PARA COBRIR OS PREJUÍZOS CAUSADOS PELA CONDUTA DO LICITANTE, A UNIÃO OU ENTIDADE PODERÁ COBRAR O VALOR REMANESCENTE JUDICIALMENTE, CONFORME ARTIGO 419 DO CÓDIGO CIVIL.
- 22.9 A AUTORIDADE COMPETENTE, NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES, LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO A GRAVIDADE DA CONDUTA DO INFRATOR, O CARÁTER EDUCATIVO DA PENA, BEM COMO O DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADO O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE.
- 22.10 SE, DURANTE O PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SE HOUVER INDÍCIOS DE PRÁTICA DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA TIPIFICADA PELA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, COMO ATO LESIVO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA, CÓPIAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NECESSÁRIAS À APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DEVERÃO SER REMETIDAS À AUTORIDADE COMPETENTE, COM DESPACHO FUNDAMENTADO, PARA CIÊNCIA E DECISÃO SOBRE A EVENTUAL INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR.
- 22.11 A APURAÇÃO E O JULGAMENTO DAS DEMAIS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NÃO CONSIDERADAS COMO ATO LESIVO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, SEGUIRÃO SEU RITO NORMAL NA UNIDADE ADMINISTRATIVA.
- 22.12 O PROCESSAMENTO DO PAR NÃO INTERFERE NO SEGUIMENTO REGULAR DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ESPECÍFICOS PARA APURAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE DANOS E PREJUÍZOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL RESULTANTES DE ATO LESIVO COMETIDO POR PESSOA JURÍDICA, COM OU SEM A PARTICIPAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO.
- 22.13 AS PENALIDADES SERÃO OBRIGATORIAMENTE REGISTRADAS NO SICAF.

23 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 23.1 AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA SÃO AS USUAIS PARA A GENERALIDADE DOS OBJETOS, CONFORME DISCIPLINADO NO EDITAL.



23.2 OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR ESTÃO PREVISTOS NO EDITAL.

23.3 OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR SERÃO:

23.3.1 (...)

23.4 O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS É SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 15 DO DECRETO Nº 10.024, DE 2019, DO ART. 7º, §3º DA LEI Nº 12.527, DE 2011, E DO ART. 20 DO DECRETO Nº 7.724, DE 2012.

23.4 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA É O MENOR PREÇO POR HORA.

23.5 AS REGRAS DE DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS SÃO AS DISCRIMINADAS NO EDITAL.

24 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

24.1 O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES.

25 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A DESPESA FINANCEIRA DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DOS OBJETIVOS SUPRA DEFINIDOS, OCORRERÁ POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS PARTICIPANTES DO CERTAME:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJ/ATIV.: 04.122.0002.2193 – MANUTENÇÃO COM DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FICHA: 3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

PROJ/ATIV.: 12.122.0027.2032 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO

FICHA: 3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10100000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO



ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJ/ATIV.: 12.361.0011.2195 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA: 3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10100000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJ/ATIV.: 12.365.0012.2196 – MANUTENÇÃO COM AS CRECHES MUNICIPAIS
FICHA: 3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10100000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
PROJ/ATIV.: 13.392.0002.2123 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/DEPTO. DE CULTURA
FICHA: 3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJ/ATIV.: 20.122.0016.2045 – MANUTENÇÃO COM DEPTO. DE AGRICULTURA
FICHA: 3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
PROJATIV.: 12.122.0002.2189.0000 – MANUTENÇÃO COM TRASPORTE ESCOLAR
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 31500000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
PROJATIV.: 12.122.0002.2189.0000 – MANUTENÇÃO COM TRASPORTE ESCOLAR
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte: 13000000 – RECURSO DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
PROJATIV.: 12.122.0002.2189.0000 – MANUTENÇÃO COM TRASPORTE ESCOLAR
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



Fonte: 10100000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJATIV.: 12.122.0002.2189.0000 – MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 33000000 – RECURSO DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2175 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2175 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 14600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – UNIÃO

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJ/ATIV.: 10.301.0017.2175 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 14200000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – ESTADO

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJ/ATIV.: 10.302.0018.2061 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJ/ATIV.: 10.302.0018.2061 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 14600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – UNIÃO

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJ/ATIV.: 10.305.0020.2179 – MANUTENÇÃO PROG. VIG. EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL



FICHA: 3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJ/ATIV.: 10.305.0020.2179 – MANUTENÇÃO PROG. VIG. EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
FICHA: 3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 14600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – UNIÃO

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJ/ATIV.: 10.302.0018.2057 – MANUTENÇÃO DO CAPS – CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
FICHA: 3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO
PROJ/ATIV.: 08.122.0002.2064 – MANUT E ENCARGOS COM GABINETE SEC. ASSIST. SOCIAL
FICHA: 3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ/ATIV.: 08.244.0022.2071 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
FICHA: 3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ/ATIV.: 08.244.0022.2209 – MANUTENÇÃO COM SCFV – SERVIÇOS CONVIVÊNCIA
FORTALECIMENTO VÍNCULOS
FICHA: 3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ/ATIV.: 08.244.0022.2209 – MANUTENÇÃO COM SCFV – SERVIÇOS CONVIVÊNCIA
FORTALECIMENTO VÍNCULOS
FICHA: 3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 12900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ/ATIV.: 08.244.0022.2101 – MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR



FICHA: 3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, 06 DE AGOSTO DE 2021.

ROSINEIA APARECIDA DE LIMA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 009/2021

LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORTARIA DRH Nº 019/2021

ELCYO V. R. LEMOS DE AGUIAR
SECRETÁRIO DE FAZENDA
PORTARIA Nº 006/2021

BENEDITO CATANOZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 003/2021

ADEMILSON VALVERDE PERES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2021

VAGNER MEIRA TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE FOMENTO
AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PORTARIA Nº 020/2021

ELISANGELA ANTONIA LOPES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 076/2021



ANEXO II

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.

Nº XX/2021 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n..... e do CPF n..., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do município de São José dos Quatro Marcos/MT, na modalidade Pregão Presencial n. **XX/2021**, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São José dos Quatro Marcos, ... de de 2021.

Atenciosamente,

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ANEXO III

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____,
sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos
os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

São José dos Quatro Marcos, ... de de 2021.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ANEXO IV
FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preços

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para a execução do objeto do Pregão Presencial Nº **XX/2021**, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo município de São José dos Quatro Marcos/MT

Tel (____) _____ Tel Celular (____) _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Banco: _____

Código	Qde	Descrição dos itens		Vlr. Unit.	Valor Total

São José dos Quatro Marcos, ... de de 2021.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

São José dos Quatro Marcos, ... de de 2021.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ANEXO VI

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____,
sediada _____ (endereço completo)
_____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos da ativa exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa ou empregado de empresas públicas ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento à vedação disposta no item 3.4.1, alínea 'c', sendo de inteira responsabilidade do Compromissário a fiscalização dessa vedação (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90) e (Art. 17, XI, Lei 13.473/2017).

São José dos Quatro Marcos, ... de de 2021.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão n.º **XX/2021**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Nome da Proponente
Nome do Representante Legal
CNPJ/MF



ANEXO VIII

(Modelo de Declarações que emprega servidor Público)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____,
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos da ativa exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa ou empregado de empresas públicas ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento à vedação disposta no item 3.4.1, alínea 'c', sendo de inteira responsabilidade do Compromissário a fiscalização dessa vedação (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90) e (Art. 17, XI, Lei 13.473/2017).

São José dos Quatro Marcos, ... de de 2021.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ANEXO IX DO EDITAL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000___/21

PREGÃO PRESENCIAL n.º ___

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA

Na data de 30 de setembro de 2021, às 08:00, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo: Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

SITUAÇÃO DOS ITENS

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) _____ (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no _____ (informar local e endereço), no horário _____ (informar o horário, por exemplo, comercial, ou das tantas às quantas horas) para retirada pelos interessados, decorridos _____ (_____) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pelo(s) seguinte(s) representante(s) presente(s): _____ (mencionar o nome do representante), representante da licitante _____ (mencionar o nome da licitante), tendo o mesmo consignado o seguinte: " _____ " (mencionar as razões apontadas pelo interessado);

Depois de consignada(s) a(s) intenção (ões) de recurso, pelo (a) Sr (a) Pregoeiro (a) foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contrarrazões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem início imediatamente após o prazo para as razões de recurso, informando ainda que o processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados junto ao Setor _____ (mencionar o setor, local e endereço), no horário comercial (ou das tantas às quantas horas). Informou ainda o (a) Sr (a) Pregoeiros (a) aos presentes que caso o(s) recurso(s) vierem a ser acolhido(s), importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do(s) recurso(s), ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não



foram abertos estariam à disposição no _____ (informar local e endereço), no horário _____ (informar o horário, por exemplo, comercial, ou das tantas às quantas horas) para retirada pelos interessados, decorridos _____ (_____) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária, ou do julgamento do(s) recursos, no caso deste invalidar ato imprescindível à contratação.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Proponentes



ANEXO X

Minuta de Contrato

CONTRATO DE Nº XX/2021

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, neste ato representado pelo **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito Municipal, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG nº 9931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 651.004.501-00, residente e domiciliado a Rua Sete (7) de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa: **XXXXXX**, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, CEP XXXXXX, na cidade de XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, doravante denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo **XXXXXX**, portador do RG sob o nº XXXXXX e do CPF sob o nº XXXXXX que resolve firmar o contrato, oriundo do Processo Homologatório nº **XX/XX** decorrente da Licitação Modalidade XXXXXX nº **XX/XX**. Conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na Licitação Modalidade XXXXXX nº **XX/XX**, que são parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Prestação de serviço de XXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, e por um período de 12 (doze) meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

3.2. Havendo a instauração de um novo processo licitatório, o mesmo poderá ser cancelado com fulcro em uns dos incisos I, II e III, do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização do serviço adquirido, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da prestação de serviço, fixando prazo para a sua correção.

4.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Nona deste CONTRATO.



4.4. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar os serviços definidos nas formas e condições previstas neste contrato.

5.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.3. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. Responsabilizar-se pela realização dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

5.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa realização dos serviços deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados, seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7. Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de São José dos Quatro Marcos-MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8. Realizar os serviços com todos os recursos necessários à sua execução;

5.9. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSJQM.

5.11. A EMPRESA deverá:

a) comunicar a PMSJQM por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste CONTRATO, em especial ao descumprimento da entrega dos produtos solicitados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a PMSJQM sobre quaisquer assuntos relativos à realização dos serviços deste CONTRATO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;



c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMSJQM, para o fluxo operacional da realização dos serviços deste CONTRATO;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

5.12. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMSJQM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMSJQM.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria ou Departamento Requerente.

6.2. A Empresa deverá iniciar o serviço a contar do recebimento da Nota de Empenho, Requisição ou Documento Equivalente.

6.3. O prazo do serviço poderá variar e dependerá a especificidade e complexidade da natureza do serviço a ser prestado.

6.4. O solicitante fica responsável por verificar e aferir o serviço que foi executado.

6.5. Caso venha ocorrer divergências entre o objeto requisitado e o prestado, o responsável deverá informar ao representante da Empresa para que o mesmo se empenhe em entregar o objeto requisitado na sua totalidade e qualidade necessária que necessita.

6.6. Caso ocorra problemas em relação a Cláusula anterior, o Fiscal de Contrato deverá proceder com a notificação da Empresa registrando em relatório com o intuito de que fique registrado para futuras sanções a serem impostas a Empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL

7.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

XXXXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal, por meio de transferência bancária para a conta corrente em nome da titularidade da empresa prestadora de serviço.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado a EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.3. O pagamento será efetuado somente mediante:



a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

9.4. O não cumprimento do previsto neste CONTRATO permitirá à EMPRESA a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

9.5. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos de serviços, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

10.1. O objeto com o valor definido na Cláusula Sétima deste CONTRATO, poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessária, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela **PMSJQM**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **EMPRESA**, devidamente protocolado.

10.2. Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alínea “b” do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Fica designado o Senhor XXXXXX, portador do CPF sob nº XXXXXX, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

12.3. São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

I - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;



- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e deste Contrato oriundo da Licitação Modalidade XXXXXX nº XX/XXX;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da legislação processual.
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste CONTRATO;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo deste CONTRATO.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial IOMAT e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMSJQM, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.



13.6. Caso a **PMSJQM** não se utilize da prerrogativa de cancelar este CONTRATO, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na seguinte forma:

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **PMSJQM** garantida prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMSJQM** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMSJQM.

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT proceder à cobrança judicial da multa.

14.6. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

14.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:



a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE) e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos-MT, XX de XXXXX de 2021.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93).

Procurador Geral do Município

Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos

Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



TESTEMUNHAS:

FISCAL DE CONTRATO:
